



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**Contrato administrativo nº. 008/2021**

**Processo n. 175/2021**

**Editais 004/2021**



Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28**, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSE REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 049.593.841- IFP, inscrito na Receita Federal com o n.º. 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro **TOWDAH, COMUNICAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ 22.937.749/0001-00, representada pelo Sr. Andre Rocha Machado, inscrito na Receita Federal com o n. 991.046.957-04, com endereço na Av. Doutor Plínio Cassado, 58 sala 307, Centro Duque de Caxias, apresentou o valor de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais. como **CONTRATADA** que regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Transmissão ao vivo das Sessões e Monitoramento da Câmara Municipal de Valença.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

**3 - DOS VALORES.**

Pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente o valor de : **R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais.)**

**4 - DA MULTA CONTRATUAL**

Incidirá multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela devida, por dia de atraso, contado do 5º (quinto) dia após a data prevista para o pagamento.

As multas, eventualmente aplicadas, serão cobradas em fatura complementar a ser apresentada imediatamente após o pagamento atrasado.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da **CONTRATANTE**, na prestação de serviços, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à **CONTRATADA** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária dotação orçamentária na conformidade do que prevê o art. 14º da Lei n.º 8.666/93 e alterações - 3.3.90.40.21 -00 - Serviços Técnicos de Profissionais Tic-Pj



### 6 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente contrato terá duração de **08( oito )** meses, com início e vigência a partir de xxx de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77, 78 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### 7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 8 - DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

### 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários da **CONTRATANTE**, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77, 78 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;
2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;
3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
5. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e este Termo de Referência;
6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
7. Fornecer à CONTRATADA, por intermédio do gestor do contrato ou do seu substituto, cópia do Planejamento Estratégico do Conselho e/ou outro documento necessário à execução dos serviços;
8. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMV e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados; e



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



9. Convocar a CONTRATADA para a reunião preliminar descrita no item 20.1. deste anexo.

**11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
2. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;
3. Reconhecer que a CMV não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com profissionais e empregados da CONTRATADA;
4. Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMV antes do envio da sua versão final para publicação;
5. Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigidos neste Termo de Referência;
6. Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;
7. Oferecer aos servidores da CMV, incluindo o gestor do contrato e o seu substituto, orientações sobre as métricas de análise utilizadas pela CONTRATADA;
8. Os servidores a que se refere o item anterior serão escolhidos pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



9. Possuir licenciamento de uso do *software* de acompanhamento do monitoramento da CMV;
10. Entregar a CMV os relatórios com a devida identificação e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço;
11. Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade da CMV;
12. Apresentar, como anexo ao contrato a ser celebrado, Termo de Compromisso e Sigilo das Informações, assinado pelo representante legal da empresa e pelos profissionais que farão parte da equipe, conforme Modelo da CMV no Anexo I;
13. Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMV:
  - a) manter sigilo sobre essas informações;
  - b) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;
  - c) notificar prontamente a CMV sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações e seguir todos os passos a serem indicados pela CMV para remediar qualquer divulgação ou uso;
  - d) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CMV.
14. . Garantir que as pessoas com acesso às informações sigilosas estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;
15. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



16. Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo a CMV, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;
17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados;
18. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CMV poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CMV venha a efetuar por imposição legal;
19. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CMV ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CMV, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



21. Executar os serviços nos prazos determinados pela CMV;
22. Empregar, efetivamente, na prestação dos serviços, os profissionais indicados nos itens e seus subitens deste Termo de Referência, sendo permitida, excepcionalmente e desde que autorizada previamente pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto, a substituição de tais profissionais por outros com experiências e qualificações que sejam, no mínimo, equivalentes;
23. Informar, previamente, ao gestor do contrato ou ao seu substituto, qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, a qual ficará condicionada à concordância da CMV, devendo, ainda, apresentar em tais casos a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional(ais) substituído(s);
24. Substituir, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto, qualquer integrante da equipe designada para execução dos trabalhos;
25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMV, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
26. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
27. Repassar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto, todo o conteúdo da base de dados de termos e citações, de propriedade da CMV, em banco de dados Access ou planilha de Excel;
28. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar banco de dados compatível com os sistemas utilizados pelo Conselho durante todo o período de execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



29. Informar, previamente, ao gestor do contrato ou ao seu substituto, qualquer substituição do sistema de monitoramento utilizado, a qual ficará condicionada à concordância da CMV, devendo ainda a CONTRATADA comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos necessários pelo novo sistema e oferecer novas orientações, capacitação e direcionamento para uso da ferramenta, conforme estabelecido no item do Termo de Referência;

30.. Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da CMV;

32. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

33.. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da CMV;

34. Os profissionais da CONTRATADA que realizarem suas atividades nas dependências da CMV deverão ser apresentados formalmente ao gestor do contrato ou ao seu substituto.

35. . Caberá ainda à **CONTRATADA** indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

- a) atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- c) responder pela gestão de seus profissionais, coordenando as tarefas executadas;





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



- d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela CMV por meio dos indicadores de níveis de serviço;
- e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos profissionais contratados para desempenhá-las;
- f) garantir nos prazos contratados a entrega/transmissão dos serviços de maneira que possam ser instalados na plataforma tecnológica usada pela CMV;
- g) resolver conflitos, se necessário, em conjunto com a equipe especializada da CMV;

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos e será descredenciada no cadastro de fornecedores, pelo prazo de 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- apresentar documentação falsa; fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; ou cometer fraude fiscal.

**A CONTRATADA** é a única responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários da **CONTRATANTE**, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

**A CONTRATANTE** se obriga a utilizar pessoal habilitado e compatível com as normas éticas para o exercício dos serviços contratados. 14 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja. .

E, por estarem justos e contatados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Valença, 11 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE REINALDO ALVES BASTOS - PRESIDENTE**

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**TOWDAH, COMUNICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 22.937.749/0001-00**